

USO DE BI PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DE METAS TJ/CNJ

José Augusto Rocha Júnior¹

Resumo

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão responsável pela padronização e fiscalização do judiciário, tem exigido cada vez mais que os tribunais se empenhem na melhoria da prestação jurisdicional e da gestão judicial e administrativa. Para tanto, a informatização do judiciário é extremamente importante, contribuindo para o acesso da população à justiça, permitindo julgamentos mais céleres e dando maior transparência das informações. Paralelo a tudo isto, o crescimento da distribuição de novos processos cíveis e criminais no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) tem demonstrado que a população tem procurado acionar cada vez mais o judiciário em busca dos seus direitos. O CNJ por sua vez vem, desde 2009, definindo anualmente metas obrigatórias para nivelamento e alinhamento dos Tribunais aos direitos constitucionais dos cidadãos, exigindo dos Tribunais o cumprimento das metas definidas e mantendo um sistema de ranking para classificá-los. O TJSE mantém grupos para acompanhamento e cumprimento das metas, no entanto, não possui instrumentos para análise consolidada dos dados, permitindo uma melhor gestão e visão destes processos, somando-se a isto, a tomada de decisões com base na análise adequada. Este ensaio teórico tem como objetivo apresentar uma proposta de utilização de um sistema de Business Intelligence (BI) como instrumento de apoio ao Judiciário Estadual sergipano para gerenciar os processos judiciais, visando o cumprimento das Metas Nacionais do CNJ.

Palavras-chave

Processos judiciais; Gestão judicial; Business Intelligence; Conselho Nacional de Justiça, Metas nacionais.

Introdução

O Poder Judiciário brasileiro tem passado por constante evolução. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão responsável pela padronização e fiscalização do judiciário, tem exigido cada vez mais que os tribunais se empenhem na melhoria da prestação jurisdicional e da gestão judicial e administrativa. Para tanto, a informatização do judiciário está sendo extremamente importante, contribuindo para o acesso da população à justiça, permitindo tramitação mais célere e dando maior transparência das informações.

¹ Tecnólogo em Sistemas para Internet pela FANESE, 2009. Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça de Sergipe desde 2005. Email: augusto.rochajr@gmail.com

Paralelo a tudo isto, o crescente número de novas distribuições de processos de natureza cível e criminal no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE) tem demonstrado que a população tem procurado acionar cada vez mais o judiciário em busca dos seus direitos.

O CNJ anualmente, desde 2009, define um conjunto de Metas Nacionais para o nivelamento dos tribunais e alinhamento do judiciário nacional com o direito constitucional dos cidadãos brasileiros com respeito à duração razoável do processo na Justiça (CNJ, 2014b).

A Meta 2 de 2009, por exemplo, determinou aos tribunais que os processos distribuídos até 31 de dezembro de 2005 e que estivessem em andamento fossem julgados até 31 de dezembro de 2009.

O TJSE mantém o acompanhamento para cumprimento das Metas Nacionais, através da Assessoria da Presidência e da Corregedoria Geral de Justiça do TJSE (CGJ/TJSE), com o apoio das diretorias de Desenvolvimento e Planejamento, de Modernização Judiciária e de Desenvolvimento de Sistemas.

No entanto, o TJSE não possui ferramenta para análise consolidada dos dados, permitindo uma melhor gestão e visão destes processos, alinhadas ao cumprimento das Metas Nacionais. Desta forma, a utilização de uma ferramenta de Business Intelligence (BI) pode ser um instrumento importante para prover informações confiáveis, úteis e tempestivas ao processo decisório (REGINATO e NASCIMENTO, 2007).

Para Neto (2009), o judiciário precisa estar amparado em fatos e dados para que possa diligenciar adequadamente as decisões estratégicas.

O objetivo desse ensaio teórico é apresentar proposta de utilização de um sistema de BI como instrumento de apoio ao Judiciário Estadual Sergipano para gerenciar os processos judiciais, auxiliar no acompanhamento e cumprimento as metas nacionais do CNJ, visando um melhor planejamento e excelência na prestação jurisdicional (AMARAL JR., 2010).

Contexto do Processo judicial no Poder Judiciário do Estado de Sergipe

Segundo dados oficiais do CNJ informados no último relatório do programa Justiça em Números, o TJSE obteve 243.150 casos novos registrados no Judiciário sergipano no ano de 2013, um aumento de 30,1% em relação ao ano anterior (CNJ, 2014a).

O Relatório Justiça em Números faz uma radiografia completa do órgão: Despesa Total com Bens e Serviços e Recursos Humanos, Força de Trabalho, Movimentação Processual, Indicadores de Produtividade, Indicadores por Magistrado e Indicadores por Servidor.

A Figura 1 apresenta graficamente a Movimentação Processual do TJSE no ano-base

2013, com informações sobre o estoque, casos novos, julgados, baixados e saldo estimado.

Relatório Justiça em Números 2014

Análise do Poder Judiciário **Justiça**
em números

Movimentação Processual

	 Estoque	 Δ (+/-)	 Casos Novos	 Δ (+/-)	 Julgados	 Δ (+/-)	 Baixados	 Δ (+/-)	 Saldo Estimado
2º Grau	40.073	↑ 42,4%	20.440	↑ 4,1%	27.823	↑ 35,2%	48.510	↑ 135,7%	12.003
1º Grau	597.236	↑ 50,1%	143.498	↑ 38,2%	178.224	↑ 36,5%	198.277	↑ 32,1%	542.457
Turmas Recursais	3.461	↑ 40,1%	13.639	↑ 44,3%	13.618	↑ 48,9%	10.470	↑ 19,0%	6.630
Juizados Especiais	29.008	↑ 31,0%	65.573	↑ 21,6%	70.484	↑ 22,0%	64.354	↑ 23,6%	30.227
Total	669.778	↑ 48,6%	243.150	↑ 30,1%	290.149	↑ 33,0%	321.611	↑ 38,9%	591.317

Figura 1 – Análise do Poder Judiciário do Estado de Sergipe no quesito movimentação processual (ano-base 2013). Fonte: www.cnj.jus.br

O aumento da judicialização dos processos demonstra uma comunidade que procura cada vez mais acionar o Poder Judiciário como órgão que pode solucionar o litígio em questão. Este cenário não tem sido diferente no Estado de Sergipe.

O Poder Judiciário em Sergipe está presente em todos os municípios do Estado, com unidades jurisdicionais que são Sedes de Comarcas ou Distritos.

Possui também sistemas informatizados de tramitação processual, com base de dados centralizada, permitindo assim que os registros de distribuição e movimentação processual além de informações relacionadas às partes do processo sejam armazenadas nos computadores servidores da instituição.

O TJSE possui alguns controles internos nos seus sistemas informatizados, como por exemplo, o relatório de réus presos sem movimentação há mais de 90 dias, cujo magistrado precisa justificar à CGJ/TJSE o lapso na movimentação de tais processos. Outro relatório diz respeito às justificativas da não realização das audiências criminais, estas com réu preso. Tais audiências são agendadas antecipadamente e comunicadas ao Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE) da Secretaria de Estado da Justiça e Defesa ao Consumidor (SEJUC) para que realizem o transporte dos detentos às salas de audiências. Quando não são realizadas, o motivo deve ser exposto para a CGJ/TJSE.

No entanto, as informações estão isoladas, dependentes dos seus respectivos relatórios. Não há integração entre as informações dos relatórios.

O processo judicial é muito rico em informações: nome das partes, alcunha ou apelido,

data da distribuição, data do julgamento, partes do processo e seus dados, data do fato ocorrido, infrações penais, forma de julgamento com mérito ou sem mérito, classe processual, assuntos do processo, usuários que tramitaram o processo, magistrados que decidiram ou julgaram os processos, marcação e realização das audiências, dentre outros dados relevantes.

Todas essas informações estão de forma restrita em algum dos relatórios previamente construído nos sistemas informatizados ou são extraídas pelo departamento de tecnologia utilizando a base de dados da instituição, ou seja, não estão consolidadas em um sistema de análise de dados.

Desta forma, a utilização de um sistema de BI, agregando diversas informações, é uma ótima opção que auxiliará na melhoria do trabalho do judiciário (RUSCHEL, 2007).

Ainda segundo Ruschel (2007), o poder judiciário é “um ambiente rico em dados informacionais, onde pode ser aplicada uma solução de BI”.

Com a utilização de uma solução de BI pelo judiciário sergipano, vislumbra-se a possibilidade de alcançar, por exemplo, dados sobre as áreas onde mais ocorrem determinados crimes, quais as cidades onde mais ocorrem crimes relacionados com o sexo do réu e faixa etária, crimes relacionados à violência doméstica, maiores criminosos por quantidade de reincidência, quantidade de ações de improbidade administrativa não julgadas ou em grau de recurso, dentre outras. Tais informações são impossíveis de se obter sem comprometer o ambiente computacional e demandam tempo e recursos humanos por horas ou até dias para obtê-las.

Metas Nacionais

O Conselho Nacional de Justiça foi criado pela Emenda Constitucional (EC) nº 45/2014, que o acrescentou como órgão do Poder Judiciário (BRASIL, 2004). O CNJ então se tornou responsável pelo controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário (BRANCO, 2013).

Segundo Branco (2013), em 2009 o CNJ instituiu o planejamento estratégico nacional estipulando-se metas obrigatórias para cumprimento de todos os Tribunais de Justiça, visando melhorias na gestão da justiça com a finalidade de profissionalizá-la e modernizá-la.

Branco (2013), esclarece que com a EC nº 45/2014 houve um despertar para a realidade de que a reestruturação do Judiciário era essencial para o cumprimento da sua verdadeira finalidade, isso seria possível havendo uma administração eficiente.

Oliveira (2014), em análise realizada sobre os 10 anos de existência do CNJ e seu compromisso com a evolução do judiciário, apontou algumas melhorias na gestão do

judiciário após a criação do CNJ:

- combate à morosidade processual;
- adoção de planejamento estratégico no Poder Judiciário;
- utilização de metas nacionais buscando a eficiência do judiciário;
- transparência na informação dos dados coletados dos tribunais de justiça.

A utilização de Metas Nacionais “visando atingir um padrão mais eficiente e confiável para os tribunais” (SOUZA, 2010), a partir do ano de 2009 estabeleceu maior controle com parâmetros claros para combater inicialmente a morosidade processual, buscando a eficiência e nivelamento dos tribunais (DEMARCHI, 2011).

As metas podem ser conhecidas através do Portal do CNJ (www.cnj.jus.br) e são estipuladas anualmente em encontro nacional com representantes de todos os Tribunais de Justiça de Sergipe. No Quadro 1, estão relacionadas as metas estipuladas no ano de 2014.

Quadro 1 – Metas Nacionais 2014 (CNJ, 2014b)

Meta	Descrição da Meta
1	Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.
2	Identificar e julgar, até 31/12/2014, pelo menos na Justiça Estadual, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2010, no 1º grau, e até 31/12/2011, no 2º grau, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011, nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais Estaduais.
3	Estabelecer e aplicar parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos, com garantia de estrutura mínima das unidades da área fim.
4	Identificar e julgar até 31/12/2014 as ações de improbidade administrativa e as ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, sendo que: na Justiça Estadual, na Justiça Militar da União e nos Tribunais de Justiça Militar Estaduais, as ações distribuídas até 31 de dezembro de 2012, e na Justiça Federal e no STJ, 100% das ações distribuídas até 31 de dezembro de 2011, e 50% das ações distribuídas em 2012
5	Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho
6	Identificar e julgar, até 31/12/2014, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2011, no 1º grau e no TST, e até 31/12/2012, no 2º grau.
Específica Justiça Estadual	Mapear, pelo menos, 60% das competências do 1º Grau, até 31/12/2014, para subsidiar a implantação da gestão por competências.

Cada ano o CNJ estipula novas metas para cumprimento dos Tribunais de Justiça e utilizar uma ferramenta adequada para análise dos dados, auxiliará o Judiciário sergipano no acompanhamento do cumprimento das Metas Nacionais, fornecendo aos gestores das metas enormes possibilidades de visualização e cruzamento de informações.

Como estudo de caso simples, o TJSE disponibiliza no seu portal institucional (<http://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/meta-7-productividade-magistrado>) as informações referentes à Meta 7 que foi instituída em 2010, mas tem acompanhamento permanente (TJSE, 2010). A Meta 7 2010 exige que os tribunais disponibilizem “mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência” (CNJ, 2014b).

Na Figura 2 é visualizada parte do relatório mensal, referente ao mês de outubro de 2014, produzido para a Meta 7, onde constam o nome do magistrado, órgão julgador, número de decisões, julgamentos e homologações produzidos pelo magistrado.



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Gerado em:
08/11/2014
17:41:49

Período de Referência

Ano: 2014 Mês: Outubro

[Enviar] [Imprimir]

Gerada em: 07/11/2014 às 19:37:32

MAGISTRADO	ORGAO JULGADOR	DECISÃO	DECISÃO ART. 357 DO CPC	JULGAMENTO SEM MÉRITO	JULGAMENTO COM MÉRITO	HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AIDIL OLIVEIRA TEIXEIRA	2ª Vara Cível de Aracaju	1	0	0	2	0
ALBERTO ROMEU GOUVEIA LEITE	1ª Vara Cível de Itabaiana	52	0	27	82	19
ALDO DE ALBUQUERQUE HELLO	7ª Vara Cível de Aracaju	45	0	50	157	21
ALEX CAETANO DE OLIVEIRA	1ª Vara Cível de Aracaju	73	0	31	76	15
	2ª Vara Criminal de Aracaju	3	0	0	0	0
	2ª Vara Cível de Aracaju	2	0	0	0	0
ALEXANDRE MAGNO OLIVEIRA LINS	3ª Vara Criminal de Aracaju	7	0	0	1	0
	7ª Vara Cível de Aracaju	0	0	0	1	0
	5ª Vara Criminal de Aracaju	31	0	0	7	0
ALÍCIO DE OLIVEIRA ROCHA JÚNIOR	2ª Vara Criminal de Socorro	180	0	10	49	0
ALINE CANDIDO COSTA	17ª Vara Cível de Aracaju - IJJ	71	0	78	121	0

Figura 2 – Estatística Meta 7, mês referência outubro/2014. Fonte: Adaptada de TJSE

Com essas informações dentro de um sistema de BI pode ser possível analisar os dados com muito maior abrangência do que o resultado estático solicitado pela meta.

Business Intelligence (BI)

Segundo Primak (2008), “o termo *Business Intelligence*, surgiu na década de 80 no Gartner Group e faz referência ao processo inteligente de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoração de dados.” Esses dados por sua vez estão em um repositório de dados denominado *Data Warehouse* (DW).

Reeves (2009, p. 4), conceitua o DW como uma coleção de processos e dados com o propósito de auxiliar a análise e tomada de decisões. Os dados exportados para o DW, através

do processo de ETL (*Extract, Transform and Load*), são originados dos sistemas de informação utilizados pela organização e são armazenados comumente em servidores com grande capacidade de processamento e armazenamento, distintos dos servidores utilizados pelas aplicações transacionais.

As aplicações que se baseiam nas regras de negócio da organização são conhecidas como OLTPs (*Online Transaction Processing Systems*) (REEVES, 2009). Estas garantem a persistência dos dados, que por sua vez são as informações tão valiosas da organização.

No entanto, extrair informações consolidadas de sistemas OLTP tem um custo muito elevado de processamento, além do que tal aplicação não foi construída para esse propósito, ainda que possua algumas consultas e relatórios.

O objetivo e as características de um DW permitem a análise histórica dos dados em um formato que pode ser compreendido pela organização, ajudando nas tomadas de decisão (REEVE, 2009).

O processamento de dados em um DW é conhecido como OLAP (*Online Analytical Processing*) ou Processo Analítico em Tempo Real. Os dados não são voláteis e dificilmente sofrem alterações.

O Quadro 1 demonstra um comparativo entre os sistemas OLTP e DW nas seguintes áreas: objetivo do sistema, uso dos dados, validação dos dados, frequência de atualização, histórico dos dados e integração e balanceamento dos dados.

Quadro 2 – Comparação entre sistemas OLTP e DW (REEVES, 2009)

Área de Comparação	OLTP	DW
Objetivo do Sistema	Apoio operacional aos processos de negócio	Apoio à estratégia, desempenho e relatórios.
Uso dos dados	Captura e mantém os dados	Explora os dados
Validação dos dados	Validação dos dados ocorre na entrada	Validação dos dados ocorre após o fato
Frequência de atualização	O dado é atualizado quando ocorre a transação do negócio	Os dados são atualizados periodicamente, podendo essa ação ser agendada.
Histórico dos dados	Data atual	Dados armazenados como histórico de vários anos
Integração e balanceamento de dados	Os dados são integrados e balanceados dentro do escopo de um único sistema	Os dados devem ser integrados a partir de múltiplos sistemas

Pelos motivos expostos no Quadro 2, fica claro que o sistema OLTP não se preocupa com a análise dos dados, sendo portanto o DW mais indicado para esta finalidade.

Metodologia

Para iniciar um projeto de BI e posteriormente popular as estruturas do DW (tabelas fato e dimensões), algumas perguntas devem ser respondidas, como por exemplo:

- O projeto está alinhado com o planejamento estratégico?
- Onde os dados relacionados ao projeto estão armazenados e de qual maneira?
- Quais os riscos envolvidos na operação em caso de falha do projeto?
- Quem são os interessados direta e indiretamente?
- Quais os benefícios que se deseja alcançar?
- Quais os indicadores propostos para medir?
- Quem ou qual setor será o responsável para acompanhar a evolução do projeto?

Ruschel (2007), por exemplo, propôs enquanto analisava um projeto de BI para o judiciário, especialmente para os processos de crimes contra a vida, algumas perguntas importantes para a administração do judiciário:

- 1) Qual o tempo médio dos processos penais desde o inquérito policial até a sentença?
- 2) Qual o tempo médio do inquérito policial?
- 3) Quais os percentuais médios do tempo da Fase de Polícia e da Fase de Justiça?
- 4) Quais as faixas de idade dos réus, considerando as faixas etárias disponibilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)?
- 5) Qual a “situação econômica” do réu e qual o tipo do seu advogado?
- 6) Qual o tipo de arma utilizado pelo réu?
- 7) Qual o tipo de antecedente criminal e a idade do réu?
- 8) Qual é a cor e a pena do réu condenado?
- 9) Qual o tempo dos processos se o réu está preso ou solto?
- 10) Qual o tempo dos processos e o tipo de advogado do réu?

As perguntas acima promovem o início da investigação e servem de orientação para que os analistas de negócio e os analistas de sistemas saibam de quais fontes de dados as informações serão exportadas para o contexto do BI.

Com respeito ao TJSE, mapeamento semelhante com os usuários interessados deve ser realizado. O universo dos processos judiciais é tão rico de informações que muitas perguntas podem ser realizadas e muitas possibilidades surgirem. Algumas perguntas, inclusive, coincidem com as enunciadas por Ruschel (2007).

Com respeito às Metas Nacionais, cada exigência de uma meta provoca uma

indagação de como obter, produzir ou mapear os dados necessários para acompanhar, dar o cumprimento e informar o CNJ corretamente o que está sendo solicitado.

Mas a elaboração de um sistema de BI não permanece apenas nas perguntas e respostas obtidas. É necessário definir quais ferramentas que serão utilizadas. O sistema de BI é composto de vários processos e ferramentas, dentre elas: *Data Warehouse (DW)*, *Data Mining (DM)*, *Online Analytical Processing (OLAP)*, Reporting, *Dashboards* e ETL (*Extract, Transform and Load*).

Segundo Kimbal (2013), este último processo referenciado, o processo de ETL, é um dos mais importantes, longos e trabalhosos, comprometendo até 70% do tempo dispensado, pois é nesta etapa em que os dados são “extraídos” da fonte de dados origem, podem sofrer “transformação” para compatibilizar com a base de dados de destino e são “carregados” no repositório do *Data Warehouse*.

No mercado existem vários fornecedores de soluções disponíveis para implementação de um sistema de BI, entre pagos e gratuitos. Os mais conhecidos são os da: Oracle, Microsoft, SAP, Informática PowerCenter e Pentaho, este último com versões gratuitas. Na Figura 3 é exibido um exemplo de gráficos gerados a partir de uma ferramenta que compõe o sistema de BI.



Figura 3 – Demonstrativo gráfico (Dashboards) de dados armazenados em um Data Warehouse. Fonte: <http://www.statebi.com>.

A instituição deverá então realizar pesquisas de mercado, testes de performance, avaliar os custos dos produtos e dos treinamentos necessários para os servidores e gestores envolvidos na análise dos dados.

Conclusão

A busca por informações dos sistemas judiciais tem crescido muito no judiciário nacional devido à fiscalização do CNJ sobre os tribunais. O fornecimento constante de dados para compor as diversas estatísticas do Poder Judiciário tem feito com que os diversos tribunais se atentassem para esta nova e grande demanda que é a de explorar os dados armazenados para prestar as informações solicitadas.

No entanto, em muitos casos tais informações ainda se encontram armazenadas em sistemas transacionais, cujo objetivo principal é o de permitir a informatização da tramitação processual, no caso dos Tribunais de Justiça e não o de explorar analiticamente as informações armazenadas.

Este novo cenário tem despertado o interesse para a melhoria da gestão das informações utilizando soluções já consolidadas no mercado privado e governamental, uma destas soluções é o sistema de Business Intelligence (BI).

Para Neto (2009), “em termos de 'Inteligência de Negócios', os tribunais podem desenvolver muitos aplicativos visando disponibilizar dados gerenciais aos magistrados”.

O Judiciário Estadual sergipano, especificamente o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJSE), não possui um sistema de BI implantado, de maneira que possa realizar análise apurada do negócio que envolve o processo judicial, especialmente focado no acompanhamento das Metas Nacionais do CNJ, objetivo deste ensaio teórico.

Tal solução trará enormes benefícios para os gestores diretamente envolvidos, como também permitirá uma mudança na cultura do levantamento das informações relevantes aos processos judiciais, sendo ferramenta para essencial para a gestão das unidades jurisdicionais pelos magistrados (NETO, 2009).

Os benefícios também alcançarão a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), pois esta “foi considerada o principal meio de modernização do Judiciário” (CHAER, 2009).

Segundo Chaer (2009), a área de TIC passa a ser essencial para dar transparência, modernidade, segurança, eficiência e aperfeiçoamento do Judiciário, saindo da margem para compor uma zona estratégica desta evolução.

Outro benefício, este indireto, poderá ser a utilização das ferramentas de análise por parte dos usuários gestores, que tendo treinamento adequado nas soluções de BI, poderão por si só obter boa parte das informações desejadas, da base de dados analítica (OLAP), desta forma os sistemas transacionais sofrerão menos acessos, exclusivamente, para a retirada de

relatórios, tornando o ambiente menos suscetível à concorrência e lentidões.

Sobre a utilização um sistema de BI no judiciário, Ruschel (2007) afirma que “a principal vantagem do BI no judiciário é a possibilidade da tomada de decisão que permite que os gestores do judiciário façam o investimento correto nas etapas que compõem os processos penais, tornando o seu processamento e 'julgamento' mais homogêneo e justo”.

Ruschel (2007) também afirma que “o poder judiciário é um dos poderes que constitui o governo e portanto faz parte dos esforços do governo eletrônico, e um ambiente rico em dados informacionais, onde pode ser aplicado uma solução de BI”.

Abstract

The National Council of Justice (CNJ), the organization responsible for standardization and supervision of the judiciary, has increasingly required that courts engage in improving the adjudication and judicial and administrative management. For both, the informatization of the judiciary is extremely important, contributing to the population's access to justice, allowing speedier trials and giving greater transparency of information. Parallel to this, the growth of the distribution of new civil and criminal cases in the Court of Sergipe (TJSE) has shown that the population has increasingly sought to engage the judiciary in pursuit of their rights. The CNJ turn comes, since 2009, annually setting mandatory targets for leveling and alignment of the Courts of the constitutional rights of citizens, demanding the fulfillment of the Courts of defined goals and maintaining a ranking system to classify them. The TJSE keeps groups for monitoring and meeting of goals, however, has not consolidated tools for data analysis, allowing better management and vision of these processes, adding to it, making decisions based on proper analysis. This theoretical paper aims to present a proposal to use a system of Business Intelligence (BI) as a tool to support the Sergipe State Judiciary to manage the litigation in order to meet the National Goals of CNJ.

Referências

AMARAL JR, José Bento. **Poder Judiciário e Gestão Eficiente**, Cadernos FGV Projetos, São Paulo, ano 5, nº 12, p. 32-40, 2010.

BRANCO, Castello; SZCZERBACKI, Luiza. **As metas do Conselho Nacional de Justiça e os esforços de planejamento estratégico no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**. Fundação Getúlio Vargas, 2013. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/11021/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20Luiza%20SCB.pdf?sequence=1>>. Acesso em 08/11/2014.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: Emenda Constitucional nº 45. 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao.htm#art92ia>. Acesso em 08/11/2014.

CHAER, Ana Carolina Lemos; AZEVEDO, Joel Sólon Farias de; BONIFÁCIO, Ivan Gomes.

Projeto de gestão estratégica do Poder Judiciário do Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Estado de Administração, 2009. Disponível em: <<http://repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/handle/123456789/420>>. Acessado em 08/11/2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Relatório Justiça em Números.** 2014. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/relatorio-justica-em-numeros/#p=2013_2_23>. Acesso em 28/10/2014.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Metas Nacionais.** 2014. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas>>. Acesso em 08/11/2014.

DEMARCHI, Clóvis. **AS METAS DO CNJ: CONTROLE E PARÂMETRO PARA O PRAZO RAZOÁVEL DO PROCESSO E O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.** Revista Direito e Política - ISSN 1980-7791, 2011. Disponível em: <<http://www6.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/6071>>. Acessado em 08/11/2014.

KIMBALL, Ralph; ROSS, Margy. **The Data Warehouse Toolkit: The Complete Guide to Dimensional Modeling.** Third Edition. Indianapolis: John Wiley and Sons, Inc. 2013.

NETO, Ney Wiedemann. **Gestão do Poder Judiciário – Juiz Administrador.** Disponível em: <<http://emam.org.br/artigos.aspx?sub=1>>, 2009. Acesso em 10/10/2014.

OLIVEIRA, Leonel Gois Lima. **Judiciário eficiente? Reflexões de uma década envolvendo do CNJ na melhoria da eficiência.** XVII SEMEAD – Seminários em Administração. Fundação Getúlio Vargas. 2014. Disponível em: <<http://semead6.tempsite.ws/17semead/resultado/trabalhosPDF/42.pdf>>. Acessado em 08/11/2014.

PRIMAK, Fábio Vinícius. **Decisões com BI (Business Intelligence).** 1ª edição. São Paulo: Editora Ciência Moderna, 2008.

REEVES, Laura L. **A Manager's Guide to Data Warehousing.** Indianapolis: Wiley Publishing, Inc. 2009.

REGINATO, Luciane; NASCIMENTO, Auster Moreira. **Um estudo de caso envolvendo Business Intelligence como instrumento de apoio à controladoria.** Revista Contabilidade & Finanças-RCF, São Paulo: Edição, v. 30, p. 69-83, 2007.

RUSCHEL, Airton José. **Governo eletrônico: Business Intelligence para a modernização do Judiciário.** José Airton Ruschel, 2007.

SOUZA, Marcio Cruz de et al. **A gestão estratégica no tribunal superior do trabalho.** 2010. Disponível em: <http://banco.consad.org.br/bitstream/123456789/88/1/C3_TP_A%20GEST%C3%83O%20ESTRAT%C3%89GICA%20NO%20TRIBUNAL%20SUPERIOR%20DO%20TRABALHO.pdf>. Acessado em 08/11/2014.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE (TJSE). **Meta 7: Produtividade/Magistrado.** 2010. Disponível em <<http://www.tjse.jus.br/portal/transparencia/meta-7-produtividade-magistrado>>. Acessado em 30/10/2014.